

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS DA
AMAZÔNIA - PPGMBT**

NORMAS REGULADORAS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA DE DOCENTES

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Recursos Naturais da Amazônia – PPGMBT, resolve estabelecer NORMAS REGULADORAS para ingresso e permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Recursos Naturais da Amazônia – PPGMBT no quadriênio 2021-2024, aprovada em reunião de Colegiado ocorrida no dia 22 de Abril de 2021.

I - CATEGORIA DOCENTE

Integram o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Recursos Naturais da Amazônia os professores doutores da UEA e de outras instituições de ensino e pesquisa, ou, quando for o caso, profissionais de público e notório saber científico, reconhecido por seus pares, para ministrar aulas ou desenvolver atividades didático-científicas no Programa

Os docentes serão credenciados em três categorias, segundo o disposto na Portaria número 81 de 3 de junho de 2016:

- I. Docente Permanente: o docente doutor que possui vínculo funcional com a UEA, que ministra disciplina na pós-graduação e/ou graduação, orienta aluno, participa de projetos de pesquisa do Programa e consta nos relatórios anuais da CAPES;
- II. Docente Visitante: o docente doutor que possui vínculo funcional com outras instituições, liberado das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em atividades de pesquisa e/ou de ensino do Programa; pode atuar como orientador e em atividades de extensão;
- III. Docente Colaborador: o docente doutor do quadro da UEA ou de outras instituições de ensino e/ou pesquisa que eventualmente ministra disciplina, orienta ou co-orienta aluno e que participa de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

II - CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA

O credenciamento dos professores no Programa deverá estar em consonância com as linhas de pesquisa do curso, com a demanda do mesmo, e o professor deve ter produção científica adequada, disponibilidade para ministrar disciplina e orientar aluno.

Para credenciamento é exigido desempenho didático, participação em projetos e produção científica que atendam aos critérios estabelecidos pela UEA e pela CAPES, por meio da Portaria número 81 de 3 de junho de 2016.

a) Publicação de artigos científicos

O docente deverá ter publicado, no mínimo, 4 artigos científicos nos últimos quatro anos em revistas indexadas e conceituadas, consideradas pelo Qualis da CAPES (Quadriênio 2013-2016) da área de Biotecnologia, com classificação maior ou igual a B2, e que totalizem, no mínimo, 220 pontos de acordo com as regras da área de Biotecnologia (A1=100, A2= 85, B1= 70, B2= 55, B3=40, B4=20).

b) Orientação

Comprovar experiência em orientação ou co-orientação de pós-graduando concluída.

c) Projetos de Pesquisa e Captação de Recursos

Comprovar participação em projeto de pesquisa aprovado e financiado por órgãos de fomento à pesquisa.

III - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento dos docentes do Programa será realizado ao final de cada quadriênio. Será descredenciado o docente que ficar por 2 anos consecutivos sem atuação no curso, entende-se como: 2 anos sem orientar ou co-orientar ou 1 ano sem ministrar disciplina. Adicionalmente, o docente deve atingir uma pontuação de publicação de, no mínimo, 220 pontos referente à produção técnica e científica de acordo com a área de Biotecnologia.

IV - DO RECRENCIAMENTO

O credenciamento de docentes do PPGMBT deverá ocorrer a cada quatro anos. Para permanecer credenciado junto ao Programa, o docente orientador deverá cumprir os seguintes quesitos:

a) apresentar 4 (quatro) produções científicas e tecnológicas (mínimo de 2 artigos em periódicos com classificação maior ou igual a B2 no Qualis da CAPES (Quadriênio 2013-2016), capítulos de livros, livros, patentes).

b) ter orientado no mínimo 1 discente no PPGMBT, no último quadriênio;

c) ministrar no mínimo 1 (uma) disciplina por ano, totalizando 4 (quatro) disciplinas (obrigatórias ou optativas) do PPGMBT no último quadriênio;

Parágrafo único: para professores externos à UEA fica facultado o mínimo de 1 disciplina a cada 2 anos.

- d) ter 2 artigos científicos publicados ou aceitos vinculados à dissertação de um de seus discentes em periódicos considerados pelo Qualis da CAPES (Quadriênio 2013-2016) da área de Biotecnologia, com classificação maior ou igual a B2.
- e) Demonstrar capacidade de captação de recursos externos, individualmente ou em equipe, através de projetos aprovados pelos órgãos financiadores, tendo pelo menos 1 projeto de pesquisa em andamento.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

O docente que for descredenciado por não alcançar a pontuação mínima (220 pontos) e possuir orientação em andamento permanece credenciado até o término de sua orientação como docente colaborador.

O docente que for descredenciado poderá solicitar o credenciamento, tão logo se reenquadre nestas normas.

O credenciamento de novos orientadores externos à UEA, será feito com base nestas normas e na Portaria número 81 de 3 de junho de 2016 da CAPES e a sua permanência no quadro será avaliada anualmente, de modo que seja mantida a proporção entre os orientadores, dentro dos índices considerados adequados pelo Comitê Assessor da CAPES.

Para o credenciamento, o título respectivo de doutor deverá ter sido conferido por Programa e Instituição, reconhecidos pela CAPES. No caso de título conferido por instituição estrangeira, sua validação constitui requisito indispensável para que o doutor possa ser credenciado no Programa.

O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional para credenciamento.

Os casos excepcionais e não descritos nestas normas, serão analisados pelo Conselho de Curso.